



São Paulo, 15 de junho de 2019.

À

CROMEX S.A.

Estrada do Corredor,250, Bairro Parque Panamericano
CEP 02992-210
At.: Sr. Walter Honório
Tel.: + 55 (11) 2131-5455
E-mail: walter.honorio@cromex.com.br

C/C

SAMUEL WAJSBROT/PAULINA REGINA WAJSBROT/SERGIO WAJSBROT

Estrada do Corredor,250, Bairro Parque Panamericano
CEP 02992-210
At.: Sr. Walter Honório
Tel.: + 55 (11) 2131-5455
E-mail: walter.honorio@cromex.com.br

RESINET IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

Estrada do Corredor, 250, Bairro Parque Panamericano
CEP 02992-210
At.: Sr. Walter Honório
Tel.: + 55 (11) 2131-5455
E-mail: walter.honorio@cromex.com.br

KARLEK PARTICIPAÇÕES S.A.

Estrada do Corredor, 250, Bairro Parque Panamericano
CEP 02992-210
At.: Sr. Walter Honório
Tel.: + 55 (11) 2131-5455
E-mail: walter.honorio@cromex.com.br

DUGE PARTICIPAÇÕES LTDA.

Estrada do Corredor, 250, Bairro Parque Panamericano
CEP 02992-210
At.: Sr. Walter Honório
Tel.: + 55 (11) 2131-5455
E-mail: walter.honorio@cromex.com.br

PLANN PARTICIPAÇÕES S.A.



Estrada do Corredor, 250, Bairro Parque Panamericano
CEP 02992-210
At.: Sr. Walter Honório
Tel.: + 55 (11) 2131-5455
E-mail: walter.honorio@cromex.com.br

Ref.: Notificação Extrajudicial – Descumprimento de obrigações não pecuniárias

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da Escritura Particular da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais, em Série Única, para Distribuição Pública, da CROMEX S.A. vimos por meio desta, no exercício de nossas funções, **NOTIFICÁ-LOS**, quanto 1) a ausência de possibilidade de apuração da manutenção dos índices financeiros previstos no item (k) da cláusula 4.13.1 da Escritura de Emissão, tendo em vista o não cumprimento das obrigações não pecuniárias constantes no item (i) das alíneas (a) e (b) da cláusula 5.1.da Escritura de Emissão; e 2) não cumprimento da obrigação não pecuniária constante na cláusula 2.1 do “Terceiro Aditamento e Consolidação do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e outras avenças”, celebrado em 22 de janeiro de 2018 (“Contrato de Cessão”).

Nos termos do item 1) supra citada V.S.^a deveria apresentar, em no máximo, 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, ou após as datas de sua respectiva divulgação, o que ocorrer primeiro, cópia de suas demonstrações financeiras completas, relativas ao respectivo exercício social, acompanhadas de parecer dos auditores independentes, bem como, declaração do Diretor Administrativo - Financeiro atestando o cumprimento das obrigações constantes na Escritura de Emissão e o demonstrativo de cálculo dos índices financeiros.

Assim, diante dos descumprimentos da obrigação de entrega das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, no prazo estendido que encerrou no dia 31 de maio de 2020, conforme notificação encaminhada em 10 de junho de 2020, a Emissora fica obrigada a cumprir as obrigações não pecuniárias listadas acima, até 18 de junho de 2020, do contrário será convocada Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre tal, nos termos da cláusula 4.13.3, da Escritura de Emissão.

Nos termos do item 1) supra citada V.S.^a deveria fazer com que existam, diariamente, em cobrança no Agente de Cobrança, Direitos Creditórios em montante nominal, em Reais, equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do saldo devedor das Obrigações Garantias, tendo como base o saldo devedor das Obrigações Garantidas no último dia útil do mês imediatamente anterior, montante este que não vem sendo cumprido



Cumpra salientar que, conforme previsto na cláusula 2.6. do Contrato de Cessão, V.S.^a fica obrigada a substituir o objeto da garantia ou reforça-la, de modo que o Valor Garantido seja sempre atendido no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar da presente data por Direitos Creditórios da mesma natureza, entretanto tendo em vista o descumprimento a inadimplência deverá ser tratada pelos debenturistas via Assembleia Geral.

Coloca-nos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos no telefone (11) 2172-2640.

Atenciosamente,

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

Viviane Rodrigues
Diretora

Estevam Borali
RG. 44.071.566-0
CPF. 027.007.142-71